



ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Antonio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quórum* regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou a presença dos Estudantes do curso de Direito do Centro Universitário Leste de Minas Gerais, UniLeste, acompanhados pelos professores Teophilo Araújo e Clênio Fonseca. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues discorreu sobre a competência da Subseção e a dinâmica da realização das sessões de julgamento. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou votos de congratulações à Excelentíssima Ministra Laurita Vaz pela posse, no dia 1º de setembro, como Presidente do Superior Tribunal de Justiça. Ato contínuo, passou-se à **ORDEM DO DIA**, com julgamento dos processos em pauta: **PROCESSO:** RO-20164-62.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ELISANGELA RADER FREIER, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Fábio Ferronato Matei, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Alessandra Yoshida, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao recurso ordinário para julgar procedente a ação rescisória por violação do artigo 37, caput, da Constituição, a fim de desconstituir o acórdão proferido no processo nº RO-0000197-17.2010.5.04.0341, e, em juízo rescisório, afastada a premissa da desnecessidade de motivação do ato de dispensa, restabelecer a sentença na parte em que declarara a sua nulidade, determinando-se a reintegração da reclamante ao emprego, com o pagamento dos salários e demais vantagens pleiteadas na inicial, desde a data do afastamento até a da efetiva reintegração, à exceção do pedido de indenização por dano moral, restabelecendo-se, ainda, a condenação da reclamada em honorários advocatícios; II - condenar a recorrida ao pagamento de honorários advocatícios devidos nesta ação rescisória, fixados em 15% sobre o valor da causa, e de custas, calculadas em R\$ 1.000,00, igualmente sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 50.000,00. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-776-96.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): DOGOMAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Gonçalves de Lima, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário, por desfundamentado, suscitada em contrarrazões, II - no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr.



Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-898-28.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): REJANE BITENCOURT DOS SANTOS, Advogada: Dra. Monique Andrade de Macedo Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-1141-69.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): LENIR FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Figueiredo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Miranda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva parcial de fundamentação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-5737-85.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTÔNIO SIMÕES COSTA E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogada: Dra. Simony de Souza Vicentin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários principal dos Autores e adesivo da segunda Ré, inverter a ordem de julgamento dos apelos e, no mérito, dar provimento ao recurso adesivo da segunda Ré para extinguir o processo sem resolução do mérito por ausência de comprovação do depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT. Prejudicado o exame do recurso ordinário dos Autores. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, patrono da Recorrente (FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS). **PROCESSO:** RO-579-33.2015.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HÉRICKA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-720-84.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): VANDERLEY VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz de Almeida, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-9180-10.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Menezes, Recorrido(s): FACICRED PROMOÇÕES E VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ATRA PRESTADORA DE



SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Recorrido(s): PMT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido (LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO). **PROCESSO:** RO-37200-62.2011.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELISÂNGELA SFAT DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Del Silva Augusto, Recorrido(s): STAR TRANSPORTES S A E OUTROS, Advogada: Dra. Heloisa Pinto Marques, Advogada: Dra. Mirella Marques Trigo de Loureiro, Advogado: Dr. André Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Fernando Antônio Marques Júnior, Advogado: Dr. Mário H. Trigo de Loureiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da ré e negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Antônio Marques Júnior, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** RO-122-11.2015.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Recorrido(s): JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LAGARTO/SE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Cecília Costa Ponciano patrona da Recorrente. **PROCESSO:** RO-7877-58.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Horacio Conde Sandalo Ferreira, Recorrido(s): FELIPE TAVEIRA CURY, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferrari, Recorrido(s): ROBERTO FELIBERTO, Advogado: Dr. Ricardo Feliberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir à Autora os benefícios da justiça gratuita e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento da ação rescisória como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Horácio Conde S. Ferreira, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-10943-48.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): DANIEL MARQUES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Paula Blaster Lopes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 42ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-1000388-79.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CARLOS JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tamires Souza Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Recorrido(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** ED-ED-RO-11062-77.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FRANCISCO AMBROSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wesley Barbosa Chalef, Advogado: Dr. Vartelô Francisco de Amorim Filho, Embargado(a): WEG



TINTAS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alexandre Donda Tenius, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Vartelô Francisco de Amorim Filho. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Embargada. **PROCESSO:** AIRO-8904-42.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NORMA CRISTINA VESPOLI SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Corrêa Meyer, Advogado: Dr. Marcelo Nastromagario, Advogada: Dra. Paula Joyce de Carvalho Andrade de Almeida, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para: I - deferir à autora o benefício da justiça gratuita; II - converter o agravo de instrumento em recurso ordinário, determinando a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **PROCESSO:** ED-RO-2368-09.2011.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE BLOCO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Aurenice Accioly Lins, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): TECON SUAPE S.A., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Advogado: Dr. Arnaldo José de Barros e Silva Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **PROCESSO:** ED-RO-2369-91.2011.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PORTUÁRIOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Aurenice Accioly Lins, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Embargado(a): TECON SUAPE S.A., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **PROCESSO:** RO-63-36.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ALEX DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogada: Dra. Luciana Caixeta Ganim, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-89-68.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Recorrido(s): RUBERVAL NUNES DA VICTORIA, Advogado: Dr. Eliomar Silva de Freitas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-180-95.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PAULO CÉSAR RODRIGUES ONOFRE, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Gabriel de Moraes Kouzak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-355-30.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig,



Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Recorrente(s): JOSÉ ELOIR FERREIRA, Advogada: Dra. Ângela Maria Filipini, Advogado: Dr. Leandro Dambróz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário da autora, por desfundamentado, quanto à renovação da causa de rescindibilidade do artigo 485, inciso V, do CPC de 1973, e, no tocante à condenação ao pagamento de honorários advocatícios, imposta no acórdão recorrido, negar-lhe provimento, II - não conhecer do recurso adesivo, por ausência de interesse recursal. Processo: AIRR-428-05.2010.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, Procuradora: Dra. Márcia Isis Manso Brandão, Agravado(s): UNIGEL UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ENELSON MACIEL, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** ED-AgR-AR-1204-98.2016.5.00.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): GILSON REIS GOMES, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-3296-27.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): OSMAR ALVES FERREIRA, Procurador: Dr. João Paulo Gondim Picanço (Defensoria P. da União), Recorrido(s): ERNANI DA ROCHA, Advogado: Dr. João Paulo Silva, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA 7ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo o acórdão recorrido por outro fundamento. **PROCESSO:** RO-7178-36.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): VANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Izabel Cristina Ridolfi de Amorim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-20224-64.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): GIOVANE TWARDOWSKI PRÁ, Advogado: Dr. Frederico Menna Barreto, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-20692-28.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CARLA GABRIELE SIQUEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra dos Santos Teixeira, Recorrido(s): COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a denegação da segurança por fundamento diverso. **PROCESSO:** RO-80167-45.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES, Advogada: Dra. Naira Fernanda Pereira da Silva, Recorrido(s): IVANEIDE IVANETE DE SOUSA, Advogado: Dr. Claudi Pinheiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para julgar procedente a ação rescisória, por violação do artigo 37, inciso II e § 2º,



da Constituição da República, a fim de desconstituir parcialmente a sentença proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Oeiras/PI nos autos da RT nº 0080648-12.2014.5.22.0107, e, em sede de juízo rescisório, excluir da condenação a determinação de anotação da CTPS da reclamante e a respectiva multa por descumprimento da obrigação, bem assim o pagamento de férias acrescidas do terço constitucional e de 13º salário, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas e aos honorários advocatícios, fixados no acórdão recorrido, de cujo pagamento a recorrida está dispensada por ser beneficiária da justiça gratuita, diante da declaração de pobreza apresentada na defesa. **PROCESSO:** ED-RO-9012-71.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MÁRCIO CESAR FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Jurandir Luiz Bellani, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-10082-96.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: KEILA APARECIDA COUTO VAZ, Advogado: Dr. Rafael Nosse Marques Andrade, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, Embargado(a): MCA DISTRIBUIDORA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Ferreira Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** CC-10745-33.2016.5.03.0143 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA/MG, Suscitado(a): JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS/SC, Decisão: por unanimidade, acolher o conflito de competência, declarando que a competência para processar e julgar a ação será de uma das Varas do Trabalho da Cidade de São Paulo, a que couber por distribuição, para onde deverão ser remetidos os autos. **PROCESSO:** ED-RO-16600-49.2013.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: LOURIVAL SABINO RIBEIRO, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS-SILOTEC, Advogada: Dra. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Advogado: Dr. Raphael Maleque Felício, Advogado: Dr. Thiago Nogueira Zen, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-34700-23.2011.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL, Procurador: Dr. Luiz Colnago Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDIPÚBLICOS, Advogado: Dr. Célio Alexandre Picorelli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-40900-12.2012.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz José de Moura Louzada, Recorrido(s): JULIANO DUQUE, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ordinário da autora para julgar procedente a pretensão rescisória, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/1992, e desconstituir em parte a sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 18800-87.2008.5.17.0005 (fls. 66-71), no ponto que trata do tema "Imposto de Renda" e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento para determinar a retenção e o recolhimento do Imposto de



Renda incidente sobre a condenação imposta, que deverá ser calculado mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com a redação dada pela Lei nº 12.350/2010. Invertidos os ônus da sucumbência, condena-se o recorrido ao pagamento das custas processuais fixadas no acórdão recorrido e de honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, libere-se à autora o depósito prévio recolhido (fls. 27). **PROCESSO:** RO-80006-40.2012.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Recorrido(s): MARIVARDEN TOLENTINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Justina Alzira Soares do Nascimento, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-174000-23.2010.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Procuradora: Dra. Magna Cosme Gonçalves, Recorrido(s): ALAIDE BENTO COSTA, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1200400-22.2009.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GILVANIA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Recorrido(s): BITRON DO BRASIL COMPONENTES ELETROMECÂNICOS LTDA., Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-1286000-11.2009.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SANDRA MARIA PEREZ, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Recorrido(s): DÁRCIO MENDES PALAIO, Advogado: Dr. Ronaldo Thadeu Barea Vasconcellos, Recorrido(s): ACADEMIC CENTER O QUEBRA NOZES LTDA., Recorrido(s): OLIVIA SANDRONI PALAIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** CC-54-74.2016.5.14.0006 da 14ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 6ª VARA DOTRABALHO DE PORTO VELHO/RO, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ/BA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Delaíde Miranda Arantes votarem no sentido de acolher o conflito de competência, declarando que a competência para processar e julgar a ação será da Vara do Trabalho de Ipiaú/BA. O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira acompanhou o voto proferido em 14/6/2016 pelo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, no sentido de não acolher o conflito negativo de competência. **PROCESSO:** RO-58-14.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SHEYLA NUNES BRANDÃO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ, Advogada: Dra. Luciana Caixeta Ganim, Advogada: Dra. Sandra Renata Santana Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-287-31.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): LEANDRO MARQUES SALGADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino,



Recorrido(s): FRISUL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-310-98.2014.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ WELLINGTON FERREIRA VIANA, Advogado: Dr. Adail Bessa de Queiroz, Embargado(a): SUPER MERCADO DO POVO LTDA., Advogado: Dr. João Moysés Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **PROCESSO:** RO-324-86.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Elenice Maria Ferreira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Advogado: Dr. Sidney Azevedo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para desobrigar o autor ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos advogados da ré, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, em face dos benefícios da justiça gratuita que lhe foram concedidos pelo TRT de origem. **PROCESSO:** RO-332-63.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IRIS MARIA CABEZA, Advogada: Dra. Juliana de Almeida Silva, Recorrido(s): WAGNER RUBERVAL SANCHES, Advogado: Dr. José Antônio de Novaes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-432-18.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDISON VALENTIM CARVALHO, Advogado: Dr. Ricardo de Souza Loureiro, Recorrido(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-871-45.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Advogada: Dra. Talita Cacim D'Errico, Embargado(a): VAGNER DO NASCIMENTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão sem efeito modificativo. **PROCESSO:** ED-RO-5479-75.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUCILINA RUY FONTOURA, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Advogado: Dr. Thiago Ramos Küster, Advogada: Dra. Dayane Rosa Machado Gomes, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Caroline Paludetto Pascuti Dumke, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-7305-71.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO CELSO DA CRUZ, Advogada: Dra. Rosana Maria do Carmo Nito, Advogado: Dr. Diego Francisco Alves, Recorrido(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, a fim de considerar aptos os documentos de fls. 37/50, apresentados pelo impetrante nos autos originários, a demonstrar a regularidade de representação processual do polo ativo da reclamação trabalhista matriz. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 15ª Região e ao



Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** ED-RO-10979-47.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): HELIO WAGNER DIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **PROCESSO:** CC-15852-83.2016.5.00.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: CAMPINEIRA UTILIDADES LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Celso Berringer Favery, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA-6ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do conflito de competência. **PROCESSO:** ED-RO-20038-75.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IRENE DIVINA MANGANELLI E OUTROS, Advogado: Dr. Ascanio Azambuja Tofani, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-FASC, Advogada: Dra. Carolina Kern Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-20871-30.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NELSON CORREA DA SILVA, Advogada: Dra. Anelise Cancian Cocco, Advogada: Dra. Geieli Lorenzi Vian, Recorrido(s): PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.-PROCEL, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MOBILIÁRIO E OLARIAS DE TRÊS PASSOS, Advogada: Dra. Ana Patrícia de Oliveira Ferreira, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-80057-46.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES, Advogado: Dr. Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, Embargado(a): UILMAR VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **PROCESSO:** RO-1001050-43.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIDNEY PEREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Advogado: Dr. Hermes Pereira Júnior, Recorrido(s): BM&FBOVESPA S/A-BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS & FUTUROS, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 55ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10593-17.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRIOSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Alexânder Woelffel Fehlberg, Recorrido(s): ELSIO BASTOS FIGUEIRA, Advogado: Dr. Bruno César Lopes do Nascimento, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 5ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10820-41.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): IZABEL MARIA DE SIQUEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Mattos Sérvulo de Faria, Advogado: Dr. Felipe Zeraik, Advogada: Dra. Paula Guerra da Cruz, Recorrido(s): LENICE DUARTE DA SILVA,



Advogada: Dra. Jane Dias de Almeida, Recorrido(s): LABORATÓRIO DEIVISSON DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio, determinada nos autos da RTOrd-96000-15.2002.5.01.0010, que recaiu sobre as contas salários ou de proventos de aposentadoria das impetrantes, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-80006-52.2015.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GERMANO COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. José Estélio de Lima Melo, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Mariano, Recorrido(s): GERSON LOPES FONTELES, Advogado: Dr. Mario Cruz Dias Neto, Advogado: Dr. Victor Maia Brasil, Recorrido(s): ALESSANDRO VACIS, Advogado: Dr. Geraldo José Macedo Lemos Filho, Recorrido(s): CONCRETÓPOLIS PARTICIPAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo litisconsorte passivo necessário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança por incabível o mandado de segurança, nos termos do art. 5.º, II, da Lei 12.016/2009. Determina-se, ainda, que o juízo da execução proceda na apreciação da exceção de pré-executividade oposta na RTOrd- 83100-53.2008.5.07.0032. **PROCESSO:** RO-103200-57.2009.5.15.0101 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KS COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Manoel Carlos Francisco dos Santos, Recorrido(s): CÍCERO INÁCIO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001077-60.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA APARECIDA MOTTA LA SCALA, Advogado: Dr. Leandro Furno Petraglia, Advogada: Dra. Ester Lúcia Furno Petraglia, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS RAMÃO, Recorrido(s): EPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS E PORTUÁRIOS LTDA.-EPP, Recorrido(s): CREUZA MARIA DE SOUZA MOREIRA, Recorrido(s): HILTON DO CARMO MOREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-83-36.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JONATAS DACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jacson Roberto, Recorrido(s): TIGRE S.A.-TUBOS E CONEXOES, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 485, VI, do novo CPC (Lei 13.105/2015). **PROCESSO:** RO-196-64.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO, Advogado: Dr. Rildo Valente Freire, Recorrido(s): RODNEY SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Elivaldo Coutinho, Recorrido(s): S.S.J. GAMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-342-79.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): HELENO MINORA CORINGA, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-5703-90.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BRF-BRASIL FOODS S.A.-(SUCESSORA DE AVIPAL S.A. AVICULTURA E AGROPECUÁRIA), Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS TREIGUER, Advogada: Dra. Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Antônio José de Barros Levenhagen e Delaíde Miranda Arantes, negar-lhe provimento. Obs.: Juntarão votos vencidos os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Antônio José de Barros Levenhagen. **PROCESSO:** RO-5904-64.2012.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICIPIO DE CARIUS, Advogado: Dr. Danilson de Carvalho Passos, Recorrido(s): CÍCERO AMÂNCIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, após os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Relator, e Maria Helena Mallmann votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário, e, no mérito negar-lhe provimento e o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho votar no sentido de dar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-9893-82.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB/SP, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10688-61.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): MIZAEL DE CASTRO FREITAS, Advogada: Dra. Ana Carolina Carvalho Macari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21751-85.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): ARCI BORGMANN DA SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 485, VI, do novo CPC (Lei 13.105/2015). **PROCESSO:** RO-80015-31.2014.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A.-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Recorrido(s): FRANCELIO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de corte rescisório, com base no art. 485, V, do CPC/1973. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor



atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 15% sobre o valor atribuído à causa, dos quais fica isento em razão do deferimento da gratuidade de justiça. **PROCESSO:** RO-344-49.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): JOÃO MARIA BATISTA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): AP MARISCAL GONÇALVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10462-56.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Procuradora: Dra. Deborah de Castro Resende, Recorrido(s): GIOVANE JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Juarez Soares Lacerda Lino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** Ag-RO-36900-42.2007.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO CORREA POMBAL, Agravado(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SCCDPEES, Advogado: Dr. Mario Teixeira, Advogado: Dr. Alex Sandro Stein, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **PROCESSO:** RO-80063-24.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, Advogado: Dr. Márlcio da Rocha Luz Moura, Recorrido(s): FELISBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio do Nascimento Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-80071-98.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, Procurador: Dr. Márlcio da Rocha Luz Moura, Recorrido(s): ZILDA DE BRITO DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio do Nascimento Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar eu, Adriana Medeiros Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho